

FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE BOLSISTAS NO CURSO DE MEDICINA 2023.1

A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de bolsas integrais no curso de Medicina referente ao 1º semestre de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso de Medicina da **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** está inserido no contexto dos Editais de Chamamento Público de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino, nos termos da **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**.

1.2 O presente processo seletivo será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.3 À **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** e à ECONRIO cabem a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.4 O Processo Seletivo visa ao provimento de 3 (três) bolsas integrais no curso de Medicina ofertado pela **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020.

1.5 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos, apenas, para o preenchimento das vagas de bolsistas oferecidas para o ingresso no Curso de Medicina da **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, no 1º semestre do ano de 2023, no município de Juazeiro-BA, conforme endereço definido no item 2.1 deste Edital.

1.6 A Instituição esclarece que, para o curso de medicina, salvo as bolsas objeto do presente Edital, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** não oferece descontos, bolsas, parcelamentos ou financiamentos pela IES, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação nestesentido.

1.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da Instituição.

1.8 Considerando o contexto da pandemia do COVID-19 e o objetivo de resguardar a segurança de todos, na hipótese de edição de atos normativos federais, estaduais ou municipais ou outras medidas sanitárias que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências da Unidade, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** pode, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

2 CURSO

2.1 O Curso de Medicina, bacharelado, será oferecido na **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, situada na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, Km 306, BR 020, em turno integral.

2.2 Objetivos gerais do curso:

- a. Incentivar a participação ativa do aluno;
- b. Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c. Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d. Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e. Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f. Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g. Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h. Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i. Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j. Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k. Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l. Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m. Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

3 INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá ter realizado o teste do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/bolsistas23-1;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) selecionar a unidade que deseja fazer a inscrição;
- d) clicar na opção “INSCREVA-SE”;
- e) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
- h) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- i) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);

3.3 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano

escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

3.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

3.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

3.6 O boleto só poderá ser gerado através do sistema de inscrição ECONRIO, acessado a partir do site econ.rio.br/bolsistas23-1, devendo ser desconsiderado qualquer boleto eventualmente recebido por outro meio.

3.7 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.8 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.9 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição no seu recibo do requerimento de inscrição. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail medestacio@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

3.10 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/bolsistas23-1.

3.11 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.12 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.13 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

3.14 A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**.

3.16 Após a etapa de inscrição pelo site, descrita no item 3.2, o candidato deverá, **no prazo definido no Anexo 1 - Calendário, enviar, via sistema**, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios do cumprimento dos critérios cumulativos previstos no item 6.2 e constantes do Anexo 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA, conforme o caso.

3.17 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise. No caso de ausência de quaisquer comprovantes exigidos, a inscrição não será efetivada.

3.18 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema. No caso de arquivos muito pesados, o candidato poderá enviar o link do arquivo na nuvem para que seja baixado pela **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**. O arquivo deverá estar definido como de acesso público para que o mesmo possa ser visualizado para análise.

3.19 Os documentos deverão ser enviados em cópia simples e, no ato da matrícula, deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais para conferência.

3.20 O candidato fica ciente das consequências cíveis e criminais pelo uso de documentos e/ou declarações falsos.

3.21 Os candidatos somente poderão concorrer à bolsa de estudos integral previstas no item 6, caso procedam à inscrição nestes moldes.

3.22 Em nenhuma hipótese, o candidato que não enviar a documentação comprobatória em conformidade com o previsto neste Edital poderá concorrer à bolsa de estudos integral.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/bolsistas23-1, após 48 (quarenta e oito) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.

4.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail medestacio@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

4.3 O candidato deverá apresentar a sua confirmação de inscrição no dia da matrícula.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As vagas de bolsas integrais serão preenchidas de acordo com as condições descritas no item 6, pelos candidatos que obtiverem as maiores notas realizadas no ENEM de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

5.2 Além dos critérios cumulativos previstos no item 6, para aprovação das vagas no Processo Seletivo será considerada a maior média aritmética das 05 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM. O Candidato deverá atender cumulativamente aos critérios mínimos, quais sejam, ter obtido, em cada uma das provas objetivas, nota igual ou maior que 100 (cem) pontos, bem como a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.

5.3 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** adotará como critério de desempate para a classificação, o candidato que obtiver maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais velho.

5.4 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau), ou curso equivalente. O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade: 30 dias).

5.5 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.

5.6 As informações preenchidas no ato da inscrição, tais como dados pessoais e o boletim com as notas nas provas do ENEM (Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Redação) serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

5.7 No ato da matrícula, o candidato deverá estar munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

6 DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

6.1 A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** concederá o total de bolsas de estudos integrais previstos no item 1.4, no curso de Medicina, para o 1º semestre de 2023.

6.2 Para concorrer à bolsa de estudo integral, indicada no item 6.1, os candidatos devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

- a) **Candidato nascido e morador do município de Canindé, estado do Ceará;**
- b) **Não portador de diploma de curso superior;**
- c) **Renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);**
- d) **Candidato deve ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.**

6.3 Com o intuito de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 6.2, o candidato deverá encaminhar a documentação prevista no Anexo 2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA.

6.4 No caso dos candidatos que comprovadamente atenderem, de forma cumulativa, os quatro requisitos descritos no item 6.2, será concedida a bolsa aos melhores classificados, em ordem decrescente, tendo por base a nota obtida no ENEM, conforme item 3.1, respeitando o limite máximo de bolsas descritos no item 5.1.

6.5 No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 5.3.

6.6 Após a análise da documentação comprobatória, fica a critério da **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ofertar, caso haja disponibilidade para tanto, vagas remanescentes e regulares do curso, ou seja, sem direito à bolsa integral de estudos, àqueles candidatos que não preencheram os critérios cumulativos do item 6.2.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o término do período de inscrições, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** fará a análise da documentação apresentada e divulgará a listagem preliminar dos inscritos confirmados que concluíram o processo de inscrição, realizaram o pagamento da taxa de inscrição de acordo com os prazos e termos do presente edital, informados no calendário (Anexo 1), com as respectivas notas, bem como preencheram todos os requisitos comprobatórios do item 6.2 e, portanto, estão aptos ao preenchimento das vagas de bolsistas.

7.2 Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

- 7.3** Para realizar seu pedido de recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/bolsistas23-1 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar”;
 - selecionar o(s) documento(s) que deseja fazer recurso;
 - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 7.4** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 7.5** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.6** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.7** A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** informa que não possui nenhum convênio ou parceria com terceiros para a elaboração/apresentação de recurso quanto ao indeferimento de documentação comprobatória da inscrição.

8 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1** A divulgação final das relações dos candidatos classificados para as vagas de bolsistas integrais será realizada no site econ.rio.br/bolsistas23-1 de acordo calendário (Anexo 1).
- 8.2** A matrícula dos classificados para as vagas de bolsistas integrais obedecerá ao calendário (Anexo 1) deste edital, conforme a classificação dos candidatos. Caso algum candidato classificado não faça sua matrícula neste período, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** fará a reclassificação, convocando os candidatos com as notas subseqüentes para se matricularem.
- 8.3** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, à **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** nas datas especificadas no calendário (Anexo 1), portando obrigatoriamente os seguintes documentos:
- Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade, devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
 - 1 (uma) foto 3 x 4;
 - Comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM (**passível de desclassificação do Concurso**)
 - Fotocópia da Certidão de Nascimento / Casamento, devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia do Título de Eleitor, devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia do comprovante de residência atualizado, devendo apresentar o documento original;
 - Fotocópia do Certificado Militar, devendo apresentar o documento original;
 - Toda a documentação comprobatória (Cópia e Original) do cumprimento dos critérios cumulativos previstos no item 6.2 e constantes do Anexo 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA, conforme o caso.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via fax ou Sedex encaminhados diretamente à IES.

8.4 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 8.3 deste edital.

8.5 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** conforme datas estabelecidas no calendário (Anexo 1). Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

8.6 Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga de bolsa obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer nas datas estabelecidas para matrícula determinadas no calendário (Anexo 1). O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 18h.

8.7 Será de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do processo seletivo calendário (Anexo 1) e comparecer à Unidade, no dia especificado no cronograma de matrículas.

8.8 Candidatos aprovados que não possuem diploma de curso superior, mas que cursem Graduação em Medicina ou outros cursos da área da Saúde e pretendam antecipação de disciplinas de semestres posteriores, poderão, após a matrícula no 1º período do curso, e no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas, conforme calendário acadêmico, apresentar requerimento na IES, ficando ciente, desde já, que ficarão sujeitos a disponibilidade de vagas nas turmas/disciplinas pretendidas, até o 3º período do curso, condicionados à análise de conveniência e oportunidade feita pela Coordenação do Curso e ao preenchimento das condições para isenção previstas nos regimentos específicos da Unidade. **As vagas disponibilizadas neste edital referem-se ao primeiro período do curso de Medicina.**

8.9 Após o prazo previsto no item 8.8, apenas será admitida a reanálise de isenções quando se tratar de apresentação de novos documentos ou pendências de análise de disciplinas por parte do grupo docente responsável e desde que apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da devolutiva do requerimento de aproveitamento de estudos. Ao término desses prazos, não serão admitidos novos requerimentos de aproveitamento de estudos.

8.10 O aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, isto é, as isenções definidas pela Coordenação do Curso após análise de conteúdo e carga horária, não determina a possibilidade de matrícula no 2º ou 3º período (não é permitida a matrícula em períodos acima do 3º período), considerando-se que não há vagas para este atendimento. Serão analisados os pedidos de isenção em disciplinas, **porém os requerentes devem estar cientes de que somente há vagas para matrícula no 1º período do curso.**

8.11 Sem prejuízo dos regimentos próprios da IES, para análise de isenções pela Coordenação do Curso de que trata os itens 8.8 e 8.9, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham cumulativamente:

- a) Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;
- b) Conteúdo programático compatível;
- c) Prazo máximo de 10 (dez) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação.

8.12 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

8.13 A matrícula poderá ser feita sob procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade.

8.14 **ATENÇÃO!** Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

- 8.15** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 8.16** O presente concurso somente será válido para matrículas no **2º semestre do ano letivo de 2022**.
- 8.17** Ao aluno **calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula**, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado o cancelamento da matrícula.
- 8.18** As atividades acadêmicas da **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme calendário acadêmico vigente no semestre 2023.1.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Caso algum candidato classificado não faça sua matrícula, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** fará as reclassificações conforme critério de datas definida pela unidade, convocando os candidatos com as notas subsequentes para se matricularem.
- 9.2** Será de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação das listas de reclassificação (calendário - Anexo 1), no portal econ.rio.br/bolsistas23-1 e comparecer à Unidade das 8h às 17h, no prazo de 24h após a divulgação, para efetivação de matrícula, para não ser considerado desistente.
- 9.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula e de acordo com a necessidade da IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do presente Processo Seletivo, autorizando a Mantenedora a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital.
- 10.2** A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 10.3** A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 10.4** A **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1** Estará sujeito a eliminação o candidato:
- a) que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital;

- b) não enviar o Boletim de Notas do ENEM dos anos aceitos pelo presente Edital, conforme item 3.3 (o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato);
- c) que não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- d) que comprovadamente apresente documentos falsos ou ilegais;
- e) que não atender cumulativamente os critérios mínimos das notas do Enem (item 5.2); e
- f) que não encaminhar a documentação comprobatória do cumprimento dos critérios cumulativos previstos no item 6.2 e constantes do Anexo 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/bolsistas23-1, no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo.

12.4 Fica eleito o foro da cidade de Canindé, estado do Ceará, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

12.5 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos, informações e/ou outros meios ilícitos o candidato terá sua matrícula anulada.

Canindé, 12 de dezembro de 2022.

ANEXO 1 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

| EVENTO | PERÍODO | LOCAL |
|--|-------------------------|---------------------------|
| INSCRIÇÃO | | |
| Período de inscrição | 20/12/2022 a 12/01/2023 | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Último dia de Pagamento | 13/01/2023 | Rede bancária |
| DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA BOLSA DE ESTUDOS | | |
| Envio da documentação comprobatória do candidato elegível à bolsa de estudos | 20/12/2022 a 13/01/2023 | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Resultado Preliminar - divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato elegível à bolsa de estudos | 18/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Recurso quanto ao resultado preliminar | 19/01 a 20/01/2023 | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Resultado Final após Recurso dos candidatos elegíveis à bolsa de estudos | 25/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| ENEM | | |
| Envio do Boletim de Desempenho com registro de notas do ENEM pelo sistema | 20/12/2022 a 13/01/2023 | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Divulgação do Resultado Preliminar das notas ENEM | 18/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Recurso quanto à divulgação da listagem de notas ENEM | 19/01 a 20/01/2023 | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Listagem Final de notas do ENEM, Ranking geral após recurso | 25/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| RESULTADOS FINAIS E MATRÍCULA | | |
| Divulgação do Resultado de Classificação para matrícula | 25/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Matrícula | 26/01/2023 | Secretaria da Unidade |
| Divulgação da 1ª listagem de reclassificação | 27/01/2023 – após 18h | econ.rio.br/bolsistas23-1 |
| Matrícula da 1ª reclassificação | 30/01/2023 | Secretaria da Unidade |

ANEXO 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA

1. DA ELEGIBILIDADE

1.1 Para concorrer às bolsas de estudo integrais, os candidatos devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

- a) Ter nascido e ser morador do município de Canindé-CE, estado do Ceará;
- b) Não ser portador de diploma de curso superior;
- c) Ter renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
- d) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

1.2 O candidato deverá informar no formulário *online* os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio inclusive as crianças.

1.3 A indicação de familiares ou agregados no formulário deve ser devidamente comprovada através do envio, de forma *online*, da documentação solicitada neste anexo.

1.4 O candidato que reside sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge deve enviar, de forma *online*, a documentação indicada nos itens deste anexo, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

1.5 A análise da documentação enviada será feita mediante o confronto das informações prestadas no formulário com a documentação enviada, de forma *online*, pelo candidato e de sua família de origem se for o caso.

1.6 Poderão ser utilizados outros instrumentos técnicos, visando confirmar a veracidade de carência socioeconômica do candidato.

1.7 Caso resida sozinho ou apenas com um de seus pais, o candidato também deverá enviar os documentos indicados nos itens 2.1 “a”, 3.1 “a”, 4.3, 4.4, referente ao familiar que não reside com o candidato.

1.8 Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido, enviar Certidão de Óbito.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 O candidato deverá enviar o seguinte documento de identificação de todos os membros de seu grupo familiar:

- a) Documento de Identidade e CPF, para os maiores de 18 anos;
- b) Para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou identidade; se for o caso, certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações.

2.2 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, identidade militar, carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais, passaporte emitido pelo Brasil e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.3 O candidato deverá enviar também a sua certidão de nascimento, mesmo que seja maior de 18 anos, para atendimento ao requisito do item 1.1 “a” do presente Edital.

2.4 Para pessoas que sejam casadas legalmente ou que possuam união estável formalizada, deve ser enviada cópia da certidão de casamento ou termo de união estável.

2.5 Para pessoas que dissolveram a união (casamento ou união estável), deve ser enviada a cópia do documento que comprove a situação, tais como: certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio, sentença judicial ou Escritura Pública de dissolução de União Estável.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

3.1 O candidato deverá enviar o seguinte documento para comprovação de moradia:

- a) Comprovante de residência (de todos os membros de seu grupo familiar); se qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos residir com o candidato sem a presença de um de seus pais (ou de ambos), comprovante de residência em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço.
- b) Conta de energia elétrica atualizada (apenas uma). No caso de a conta de energia elétrica não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário, encaminhar, também, declaração explicando o fato, datada e assinada pelo declarante.
- c) outra situação de energia elétrica: declaração explicando o fato, datada e assinada pelo declarante.

3.2 Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: contas de água ou telefone fixo (a mais recente) fatura de cartão de crédito, correspondência bancária, boleto bancário, nota fiscal de compras, declaração emitida por órgãos de saúde (posto de saúde, por exemplo), educacional (creche/escola) e/ou declaração de Associação de Moradores.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

4.1 Para concorrer às bolsas de estudo integrais, os candidatos devem atender aos seguintes critérios: renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais). Para calcular a renda per capita, utiliza-se a renda bruta das pessoas relacionadas no Formulário, e, se for o caso, pode-se ainda utilizar o valor recebido por sua família de origem, com o objetivo de avaliar a condição de carência.

4.2 Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou não, incluindo dona de casa e estudantes, devem enviar cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: “Identificação”, “Qualificação Civil”, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” em que constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

4.3 **Todos os menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada** devem enviar cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: “Identificação”, “Qualificação Civil”, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” em que constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

4.4 **De acordo com a situação específica, devem ser encaminhadas cópias das documentações a seguir:**

- a) Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de **trabalho assalariado**: No caso de renda fixa, **contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses recebidos**; no caso de renda variável, **contracheques referentes aos 6 (seis) últimos meses recebidos (os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas)**.
- b) Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico: declaração do empregador informando RENDA BRUTA dos últimos três meses e Social do empregador.



- c) Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício): declaração de Atividade Informal (documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante).
- d) Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio: comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto, OU extrato previdenciário onde conste o valor de crédito, identificação e número de benefício.
- e) Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente aos 3 (três) últimos meses: contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.
- f) Para todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.: declaração de recebimento de aluguel (a declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada).
- g) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia, bem como cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o valor do pagamento da referida pensão alimentícia (caso exista e integre a renda de membro do grupo familiar).
- h) Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive trabalhadores informais e empresários: Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias (disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações¹). Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- i) Em caso de desemprego de todo grupo familiar, enviar declaração explicando como fazem para manter o sustento da família.
- j) Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração DIRPF do exercício 2022 - Ano Calendário 2021: declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do RECIBO DE ENTREGA do referido exercício Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, bem como a justificativa para Retificação. Com relação ao DIRPF, no caso de ter sido feita declaração retificadora do imposto de renda de Pessoa Física, esta deve ser encaminhada, juntamente com a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega.
- k) Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 18 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda de Pessoa Física (IRPF), Exercício 2022/Ano Calendário 2021: comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda do referido exercício (no documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa Disponível em Consulta Restituições IRPF)

¹ Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua (s) Carteira (s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

- l) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ 2022 DEFIS Completo + Recibo de Entrega (Empresas enquadradas como Simples Nacional) OU Escrituração Contábil Fiscal - ECF (Demais Empresas) Apresentar o Recibo do ECF + Sped página do Y600 - Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade.
- m) Para todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) Contrato Social ou Ficha de Firma Individual e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, (ATENÇÃO: Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2018/2019/2020/2021) – Disponível em Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, bem como:
- n) Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais: Certificado de Microempreendedor Individual e Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) Exercício 2022/Ano Calendário 2021. Declaração de renda data e assinada pelo declarante informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

4.5 Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): comprovante de recebimento contendo o último valor de crédito referente ao respectivo Programa Social.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE

5.1 Para concorrer às bolsas de estudo integrais, o candidato deverá comprovar ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.2 Para o comprovante de ensino médio completo em escola da rede pública é necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escolas públicas;
- b) caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública, comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal;
- c) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original) que atestem a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série.

5.3 Para o comprovante de percepção de bolsa de estudo integral em instituição particular, o candidato deve apresentar uma declaração emitida pela respectiva instituição atestando a integralidade da bolsa durante todo o ensino médio.